

Proc. Administrativo 14.497/2022

De: Iris G. - SEAPA - DCA

Para: PGM - OC - Procuradoria Geral - Órgão de Controle - A/C Anna A.

Data: 18/08/2022 às 13:04:28

Setores envolvidos:

PGM - OC, SEAPA, SEAPA - DCA

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Natureza do Objeto*:

Aquisição

Especificação do Objeto*:

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Dotação Orçamentária*:

12.361.0002.2108.0000; 12.365.0002.2089.0000; 12.365.0002.2088.0000; 12.366.0002.2152.0000; 12.367.0002.2160.0000

Natureza da Despesa*:

3.3.90.32

Fonte de Recurso*:

0.1.44.000000; 0.2.01.000000

Justificativa*:

1. Dando importância a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que garante ao povo brasileiro o direito à alimentação adequada como direito fundamental do ser humano, a Emenda Constitucional nº 64 que inclui a alimentação como direito social no artigo 6º da Constituição Federal, o Decreto Lei nº 7.272/2010 que institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), com fulcro na Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, de 30 de abril de 2010, que em seu art. 104 assegura como dever do Município a garantia e desenvolvimento no acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com dignidade e com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, sem comprometer outras necessidades, esta Secretaria apresenta sua justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública para o ano em vigência, 2023. 2. Trata-se da compra de gêneros alimentícios por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento da alimentação escolar aos

alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora. 3. Por fim, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e a Secretaria de Educação (SE) subsidiadas pela fundamentação técnico-nutricional dos profissionais da nutrição do Município de Juiz de Fora acerca da relevância dos referidos produtos na segurança alimentar e nutricional dos alunos, justifica a necessidade de sua aquisição. Em prol de estabelecer um cardápio que contemple as necessidades nutricionais presentes em alimentos prioritariamente in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região, além da promoção da alimentação adequada e saudável. 4. Nessa atribuição, a Seapa informa a necessidade de abertura a outra Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tal necessidade de abertura de nova chamada pública ocorre devido ao pedido de anulação e revogação da Chamada Pública nº 001/2022 - Proc. Administrativo 6.940/2022 que estava em vigência.

Prezada Anna Flávia,

Com cordiais cumprimentos, encaminho solicitação de orientação jurídica sobre Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros), proposto pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa.

Solicitamos, por fineza, à análise da minuta em anexo.

Atenciosamente,

—

Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Formulario_Estimativa_de_Precos_PNAE_Generos_Alimenticios_Estocaveis_e_Pereciveis_2022_2.docx

TR_CHAMAMENTO_PUBLICO_PNAE_2023_1_.docx

TR_CHAMAMENTO_PUBLICO_PNAE_2023_docx.pdf



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022 - Seapa
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia xx/xx/2022 ao dia xx/xx/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia xx/xx/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 7 do Edital.

Site para download do Edital:

www.pjf.mg.gov.br



1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº XXX/2022**, selecionará Organizações Formais, **exclusivamente** Cooperativas, de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega da documentação, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 6º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.





5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado para esta habilitação foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais (Cooperativas), da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos na cláusula sétima, item 7.8 da minuta do contrato desta chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

9.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	19.000		
02	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	8.000		
03	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. As características gerais do produto deverão atender a Portaria nº 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. Deverá estar isenta de mofo, grumos, de odores estranhos e de substâncias nocivas para a saúde. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem primária com peso líquido de 500 gramas. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	11.000		
04	FELJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500		
05	FELJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	17.500		
06	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	7.000		



07	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	11.600		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	26.500		
02	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	12.750		
03	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.000		
04	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	3.500		
05	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	Quilograma	102.500		
06	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	7.000		
07	BATATA INGLESA: grupo Barak ou Monalisa, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.000		

08	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.500		
09	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450		
10	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Quilograma	450		
11	BOLO DE SABORES VARIADOS (LARANJA, CENOURA, BANANA, BATATA DOCE, MANDIOCA, MILHO VERDE, GOIABA): bolo inteiro, de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal ou manteiga e fermento. O bolo não poderá conter corantes artificiais, aromas artificiais, conservantes e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Livre de gorduras trans. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	Unidade 500g	2.400		

12	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.400		
13	CEBOLA: Cebola Branca (<i>Allium Cepa</i>), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	17.000		
14	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	13.000		
15	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	300		
16	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	15.500		
17	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	1.750		
18	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	750		
19	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	4.500		
20	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de	Quilograma	7.500		

	umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
21	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Quilograma	10.000		
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/5 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	Quilograma	15.000		
23	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 3/5 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	Pote 500g	2.000		
24	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Cartela	11.500		
25	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	4.500		
26	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do	Quilograma	8.000		

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.				
27	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	500		
28	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	12.500		
29	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.000		
30	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	Quilograma	5.500		

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$



6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo (para farinha de mandioca); Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (de acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010 e os Decretos n° 6.268/2007 e n° 9.013/ 2017); Origem do produto.

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado formalmente com antecedência, no prazo máximo de 48 horas, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, e após avaliação da equipe de nutricionistas e autorização da Seapa, em conformidade com o ANEXO VI – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES.

6.3.1. A substituição dos hortifrutis deverá ser feita conforme os grupos descritos no ANEXO VI, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características dos alimentos similares, que deverão ser respeitadas.

6.3.2. O valor financeiro e o quantitativo do alimento utilizado em substituição serão os mesmos do alimento solicitado na ordem de fornecimento.

6.4. De acordo com a Resolução CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.4.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00).

6.4.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2022/2023, mediante a devida previsão financeira.

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000 0.2.01.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, exclusivamente Cooperativas, detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais, exclusivamente Cooperativas, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (Anexo IV);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;



VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do Anexo II, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital.

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do Anexo II, deste Edital.

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal (cooperativa):

IX - Na hipótese da Organização Formal (cooperativa) não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal (cooperativa);

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente.

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal (cooperativa) proponente.

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida no item 11 poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2022 - Seapa
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Secretaria de



Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até o data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal (cooperativa) somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 11, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1 Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da Comissão Especial de Licitação, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente



com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no item 9, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os alimentos da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos biscoitos, bolos, manteiga e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados no item 9.2.2, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária), se aplicável.

11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva,





Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dolores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Mirai, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;

12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos



oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega de **estocáveis** deverá ser feita de segunda a sexta-feira e de **perceíveis** de segunda a quarta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo III, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da

data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias no ato da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no item 9.2.2 e informações complementares requisitadas no item 9.2.4.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de



cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais cooperados, as Cooperativas contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, conforme item 7.3, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

17.1.1. advertência;





17.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

17.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.





18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

18.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

18.5. Constituem Anexos do Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Projeto de Venda;
- Anexo III - Locais de entrega;
- Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;
- Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega;
- Anexo VI – Lista de Substituições.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (nome da autoridade), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº XXX/2022, Processo Administrativo nº XXXXXXXX resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº _____, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0.1.44.000000
		12.365.0002.2089.0000	0.2.01.000000
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7787-8F1A-5AF9-C551> e informe o código 7787-8F1A-5AF9-C551





		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias





e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 48 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme





previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total



da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:





Juiz de Fora, ____ de _____ de 202__.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7787-8F1A-5AF9-C551> e informe o código 7787-8F1A-5AF9-C551



ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados	10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	
		Assentados	Indígenas
		Quilombolas	
11. Orgânico Sim () Não ()	12. Nº de Associados com DAP Física	13. Nome do representante legal	
14. CPF		15. DDD/Fone	16. CEP
19. Endereço		18. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2.CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Região escolhida para entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	

* Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Telefone/E-mail
--------------	---	-----------------

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7787-8F1A-5AF9-C551> e informe o código 7787-8F1A-5AF9-C551



ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 202	Vila Olavo Costa
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 183	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	Parque Burnier
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
REGIÃO LESTE			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida



67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
70	E.M. Professor Oscar Schimidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 75	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 266	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Altivo Cintra, 25	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Brasilino F. de Oliveira, s/nº	São Bernardo
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Nove de Julho, 144	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras





65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Antônio Rufino, 86	Caiçaras
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia





36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Maria Catarina Barbosa (Anexa Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu





136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
REGIÃO LESTE			
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Marumbi
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares





79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
REGIÃO NORDESTE			
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Anibal Alves, 100	N.S. Das Graças
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
REGIÃO OESTE			
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
REGIÃO SUL			
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
REGIÃO NORTE			
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage





121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
ESCOLAS ZONA RURAL			
ZONA RURAL			
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ nº _____, sediada em
_____, declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são
produzidos pelos cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa

CPF:





ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
___/___/___, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(* Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)



ANEXO VI – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela, Jiló, Pepino, Pimentão, Rabanete, Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela, Jiló, Pepino, Pimentão, Rabanete e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve-Flor, Escarola, Espinafre, Mostarda, Ora-pro-nobis, Repolho, Rúcula, Serralha e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha, Coentro, Manjerição, Salsa e Salsão.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Ervilha Torta, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Abacaxi, Carambola, Laranja-pêra, Laranja serra d'água, Laranja Bahia, Laranja Vermelha, Melão, Pêssego e Tangerina tipo Poncã.
- II. Acerola, Lichia, Morango e Seriguela.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Abacate, Atemóia, Ameixa Roxa, Banana Nanica, Caqui, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Pêra e Pinha.
- II. Amora, Nêspera, Jabuticaba, Pitanga e Uva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7787-8F1A-5AF9-C551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 18/08/2022 13:28:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7787-8F1A-5AF9-C551>

Proc. Administrativo 1- 14.497/2022

De: Anna A. - PGM - OC

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Rodrigo B.

Data: 18/08/2022 às 14:46:47

Setores envolvidos:

PGM - OC, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ao DEPCONSU/Dr. Rodrigo,

Encaminho para ciência, análise e manifestação.

À disposição.

—

Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86AA-CEC8-5F60-3544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 18/08/2022 14:46:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/86AA-CEC8-5F60-3544>

Proc. Administrativo 2- 14.497/2022

De: Rodrigo B. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 23/08/2022 às 12:11:59

Setores envolvidos:

PGM - OC, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ao Gerente do DEPCONSU,

Dr. Nathan Lucas Brum Moreira da Silva,

O referido processo foi remetido a este DEPCONSU com a seguinte mensagem de encaminhamento:

“encaminho solicitação de orientação jurídica sobre Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros), proposto pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa.

Solicitamos, por fineza, à análise da minuta em anexo.”

Analisando as questões elencadas nos dados da solicitação do despacho inaugural, verifiquei a seguinte informação:

“Tal necessidade de abertura de nova chamada pública ocorre devido ao pedido de anulação e revogação da Chamada Pública nº 001/2022 - Proc. Administrativo 6.940/2022 que estava em vigência.”

Entretanto, em detida análise do processo 6940/22 que versa sobre a chamada pública 001/2022, verifiquei que este ainda não encontrou o seu termo final, senão vejamos.

No dia 11/07/22, a chamada pública 001/2022 aparentava estar se encaminhando para sua respectiva homologação, quando no despacho nº 32- 6.940/2022 assim foi escrito:

“Diante da não interposição de recurso pelos proponentes participantes, encaminho o processo para que seja solicitado pela SEAPA, as amostras conforme exigência do item 11.1 do edital. Após análise das amostras com parecer técnico, retornar os autos à SSLICOM para conclusão e homologação do procedimento.”

Porém, no despacho seguinte, a Gerente do Departamento de Comercialização e Agroindústria informou que encontrou “fragilidades no tocante a elaboração do preço referência dos itens existentes” e remeteu o processo para análise da PGM.

O Sr. Gerente do DEPCONSU entendeu que a questão deveria ser analisada pela assessoria jurídica local da STDA, sendo certo que tal entendimento foi ratificado pelo Sr. Procurador Geral do Município.

Ato contínuo, o feito foi remetido para o Procurador Dr. Wladimir de Oliveira Andrade, que no despacho nº 38- 6.940/2022, **no dia 17/08/2022**, assim se manifestou: “Fineza proceder a estudos frente a manifestação da PGM e considerando que V.Sa. já se manifestou nestes autos quando da análise do edital da chamada pública.”

Desde então, o processo aguarda a análise da assessoria da STDA que irá se manifestar acerca da possibilidade de homologação da Chamada Pública nº 001/2022.

Sendo assim, considerando que a chamada pública 001/2022 ainda encontra-se sob análise da AJL da STDA e que o Edital de chamamento em anexo ao despacho inaugural deste feito, com relação aos itens (gêneros alimentícios), coincide quase que em sua totalidade com o que está sendo analisado no processo nº6.940/2022, entendo que a solicitação apresentada no despacho inaugural deste processo (4.497/2022) deve aguardar a conclusão final da AJL da STDA sobre a chamada pública 001/2022 (processo 6940/22), em respeito aos princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

É como opino. À consideração superior.

—
Rodrigo Fernandez Botelho

Procurador Municipal

OAB/MG 143.340

Matrícula 57681601

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FERNANDEZ BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEE6-3B6A-036B-5B58> e informe o código FEE6-3B6A-036B-5B58



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEE6-3B6A-036B-5B58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FERNANDEZ BOTELHO (CPF 080.XXX.XXX-99) em 23/08/2022 12:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEE6-3B6A-036B-5B58>



Proc. Administrativo 3- 14.497/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Marcus C.

Data: 23/08/2022 às 13:50:52

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ao Procurador-Geral do Município,

Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,

Acato, na íntegra, o ato opinativo contido no despacho acima, de autoria do Procurador Municipal Rodrigo Botelho e devolvo os autos.

Alerto, ainda, que a senhora Gerente do Departamento de Comercialização e Agroindústria - DCAG/SEAPA não deverá encaminhar o expediente à PGM, e sim à STDA/SSLICOM, em conformidade com o procedimento anterior.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBDE-6283-6789-F38E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 23/08/2022 13:59:15
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DBDE-6283-6789-F38E>



Proc. Administrativo 4- 14.497/2022

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 23/08/2022 às 14:25:14

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezada Sr^a Secretária,

Em devolução, com os pareceres nos despachos 2 e 3, que adoto.

Atenciosamente,

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho

Procurador-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A99-D394-D297-D224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 23/08/2022 14:25:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0A99-D394-D297-D224>

Proc. Administrativo 5- 14.497/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Iris G.

Data: 23/08/2022 às 17:32:21

Prezada Gerente,

com cordiais cumprimentos, encaminho o **Despacho 4** para providências.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proc. Administrativo 6- 14.497/2022

De: Iris G. - SEAPA - DCA

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Data: 24/08/2022 às 16:13:22

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - OC, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezada Srª Secretária,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a minuta da Portaria com a publicação dos membros que irão compor a Comissão Especial para executar os trabalhos relativos à Chamada Pública do PNAE, considerando como requisito de fundamental importância a formação desta comissão, que será composta integralmente por servidores da Seapa para execução de todas as etapas envolvidas no processo deste Chamamento Público. A referida Portaria será encaminhada para publicação quando o [Proc. Administrativo 6.940/2022 - Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar \(PNAE\). SEAPA](#) e sua respectiva comissão publicada pela Portaria N° 12.278 tenham sido revogados/anulados. Tal fato transcorre, pois apesar de todos os Processos provindos da Seapa terem sido acompanhados com proficiência e presteza pela STDA/ SSLICOM, neste atual Chamamento Público a Seapa deliberou a execução por gestão própria. Sendo assim, segue a minuta conforme informado:

Designa servidores para compor a Comissão Especial para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - SEAPA. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Designar para atuarem como membros da Comissão Especial para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022-SEAPA os seguintes servidores: **I – Nathália Couto de Freitas - SEAPA/DCAG; II - Íris Batista Gorne - SEAPA/DCAG; III - Patrícia Morais de Oliveira - SEAPA/DCAG; IV – David Mendes – SEAPA/UNEI; V – Ludmila Bandeira Pedro de Farias – SEAPA/DAPS. Art. 2º** Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria os seguintes servidores: **I - Carolina Nazareth Matozinhos – GABSEAPA; II - Thais Freitas Moura Dias – GABSEAPA. Art. 3º** Os trabalhos serão presididos pelo Srª. Nathália Couto de Freitas, substituindo-a, em caso de impedimento a servidora Íris Batista Gorne. **Art. 4º** Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Patrícia Morais de Oliveira. **Art. 5º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8765-1F69-89AE-5F92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRIS BATISTA GORNE (CPF 102.XXX.XXX-13) em 24/08/2022 16:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 24/08/2022 17:44:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8765-1F69-89AE-5F92>

Proc. Administrativo 6.940/2022

De: Mariana V. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo

Data: 29/04/2022 às 16:38:48

O presente processo administrativo objetiva a contratação referente ao Documento nº 692/2022 encaminhada pela(Secretaria de Agropecuária e Abastecimento à Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM/STDA.

[Documento 692/2022 - Chamada Pública PNAE - Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis \(farináceos e outros\)](#)

—

Mariana de Oliveira Dias Valente

STDA/SSLICOM/DT/SP

Proc. Administrativo 1- 6.940/2022

De: Mariana V. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SM - Supervisão de Mercado

Data: 29/04/2022 às 16:51:35

Prezado(s),

Estamos encaminhando o presente processo para as providências pertinentes a esta supervisão.

Att,

—

Mariana de Oliveira Dias Valente

STDA/SSLICOM/DT/SP

De: Danielle B. - STDA - SSLICOM - DCLI - SM

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 03/05/2022 às 14:14:06

Constam as seguinte informações no Termo de Referência elaborado pela SEAPA:

9.1. O preço de referência utilizado para esta habilitação foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos cláusula sétima, item 7.8 da minuta do contrato desta chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

Desta maneira, sugerimos a utilização dos preços levantados pela SEAPA para elaboração do Edital, consoante os elementos de fato e de direito que encontram-se autuados no presente processo.

–

Atenciosamente,

Danielle Barbosa Barra

Supervisora de Mercado

Subsecretaria de Licitações e Compras

cpl.danielle@gmail.com

32 3690-8179

Proc. Administrativo 3- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico

Data: 11/05/2022 às 17:46:01

Prezado(s),

Para conhecimento, análise e aprovação da minuta do edital e de seus termos, bem como dos elementos instrutores do processo.

Informa-se que a minuta do edital foi anexada pela SEAPA no despacho 5 do Memorando 26.650/2022 (vinculado ao Documento 692/2022), com manifestação da PGM no despacho 7 do referido Memorando.

Informa-se ainda, que apenas foram preenchidos o número da Chamada Pública e do processo eletrônico na minuta do edital, sendo realizadas apenas algumas adequações formais (inclusão de link de acesso via Plataforma Ágil e numeração de anexos).

Att.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Anexos:

EDITAL_ChPublica001_22.doc

Proc. Administrativo 4- 6.940/2022

De: Wladimir A. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Marcos R.

Data: 17/05/2022 às 15:49:34

Fineza proceder a estudos frente ao **Despacho 3- 6.940/2022**.

Em 17 de maio de 2022.

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

Proc. Administrativo 5- 6.940/2022

De: Marcos R. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Wladimir A.

Data: 18/05/2022 às 16:50:06

Prezado.

Devolvo com Estudos.

Enviados por E-mail.

Att,

—

Marcos Antonio Albano Ribeiro

Assessor - AJL

Proc. Administrativo 6- 6.940/2022

De: Wladimir A. - STDA - AJ - Licitações

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Pedro O.

Data: 19/05/2022 às 09:11:48

Setores envolvidos:

STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT - SM, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

PARECER

De: Wladimir de Oliveira Andrade

Procurador Municipal – STDA/AJL

Para: Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira

Subsecretário de Licitações e Compras – STDA/SSLICOM

Referências: Processo Administrativo nº 6.940/2022.

Chamamento Público Nº 001/2022.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.– SEAPA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da Chamada Pública retro epigrafada, fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE, nº 22/2013, nº 06/2020, destinada ao “**CREDENCIAMENTO DE**

ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.– SEAPA.”, durante o ano letivo de 2022, através do Fundo Municipal de Educação – FME, no valor de R\$1.884.559,70 (Hum Milhão Oitocentos e Oitenta e Quatro mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos). Por meio do Ofício nº 692/2022, a SEAPA encaminhou o pedido de abertura de Processo Licitatório, acompanhado dos documentos necessários para subsidiar o referido procedimento, entre eles: Termo de Referência; Pesquisa de Preço; Sigdein, s Nº 39-40/2022, Aprovação do Comitê de Gestão de contratos e convênios, instituído pelo decreto 15.072/2022, conforme despacho nº 5- 615/2022.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito em questão, se faz necessário ressaltar que esta AJL se atém, tão somente, as questões relativas à legalidade do processo licitatório, a fim de verificar a observância às legislações pertinentes ao caso, não sendo de minha competência nenhuma consideração acerca da discricionariedade e conveniência da presente contratação

Inicialmente é importante salientar que consoante o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88: que Trata da aquisição de bens e obras públicas deverá ocorrer por meio de licitação.

Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Além disso, consoante o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8668/93, o procedimento licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A dispensa de licitação é uma dessas formas de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

No caso específico em tela, não podemos falar de licitação, mas por se tratar de contratação de alimentos escolares oriundos da agricultura familiar, o procedimento administrativo mais adequado é o chamamento público.

Com o advento da Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

- **1o** A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, **e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

Pois bem, no caso em análise, o objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alteração introduzida pela Resolução nº 06 de 08 de abril de 2020.

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do chamamento, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

. Autuação de Processo Administrativo com respectiva numeração em despachos dos autos do processo na Plataforma 1.doc.;

- Termo de referência assinado pelo responsável da unidade solicitante;
- Aprovação do Comitê de Gestão de contratos e convênios, instituído pelo decreto nº 15.072/2022, conforme despacho nº 5- 615/202.;

- O levantamento para a elaboração de preços de aquisição conforme metodologia *formação de preço nos termos do art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020. Referendado pela Supervisão de mercado conforme despacho nº 2- 6.940/2022;*
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Minuta do Edital;
- Exigência de Amostra ;
- Encaminhamento da Minuta do Edital para análise.
- Parecer jurídico Exarado pela Procuradoria do Município conforme despacho nº 7- Memorando nº 26-650/2022

-
Desta feita, entende-se plenamente cabível a modalidade escolhida, ao passo que o edital de chamamento público para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, encontra-se em perfeita consonância com as disposições da Lei federal nº 11.947/09, e da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, bem como, a minuta do contrato de compra constante em seu anexo I.

Desse modo, tendo em vista o caso concreto, vislumbramos que fora acertadamente o melhor caminho e em concordância com o Parecer Jurídico exarado pela PGM despacho nº 7-26.650/2022, essa AJL, opina pela **APROVAÇÃO** da minuta de edital do **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**.

-
-
Em linhas gerais, esses são os principais aspectos que destaco.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o abordado, as aquisições de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverão ser realizadas por meio de licitação pública, nos termos do artigo 37, inciso XXI da CRFB/88, podendo plenamente possível ser realizado por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 13.987/2020, bem como na RESOLUÇÃO FNDE Nº 2/2020 e também na RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Por todo o exposto, concluo o presente parecer jurídico pela **APROVAÇÃO DO EDITAL** da referida **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**.

É o parecer.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2022.

Wladimir de Oliveira Andrade

Assessor STDA/AJL

Procurador Municipal

Matrícula 3934521

OAB/MG 57.629





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5714-1A06-E2BD-1883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WLADIMIR DE OLIVEIRA ANDRADE (CPF 605.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 09:12:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5714-1A06-E2BD-1883>

Proc. Administrativo 7- 6.940/2022

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 19/05/2022 às 12:13:41

Prezada sra Secretária,

Considerando o parecer jurídico exposto no despacho 6, submeto à V. Superior análise.

Atenciosamente,

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro

Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 8- 6.940/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C PEDRO O.

Data: 19/05/2022 às 15:25:20

Prezado Subsecretário,

com cordiais cumprimentos, acolhendo a conclusão do despacho 6 " Por todo o exposto, concluo o presente parecer jurídico pela **APROVAÇÃO DO EDITAL** da referida **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.**" retorno com o Memorando 26.650/2022 (<https://juizdefora.1doc.com.br/?pg=doc/ver&origem=desarquivamento&erros=0&itd=1&hash=DA3E74131CD588BEABA17E3D&forcaajax=1>) com as indicações da Seapa para a comissão.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proc. Administrativo 9- 6.940/2022

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 20/05/2022 às 14:40:07

Setores (CC):

SEAPA, STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Referente ao despacho 8:

À SSLICOM/DT/SP, com a manifestação da sra. Secretária SEAPA, para sequenciamento.

À **SEAPA**, informo o não recebimento por este setor, do citado memorando n. 26.650/2022.

Atenciosamente,

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro

Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 10- 6.940/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C PEDRO O.

Data: 20/05/2022 às 17:09:18

Prezado Subsecretário,

com cordiais cumprimentos, informo **Despacho 16** no memorando n. 26.650/2022 para seu acesso.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: -

Data: 23/05/2022 às 15:40:17

Considerando a manifestação do despacho 10, vinculo o memorando citado:

[Memorando 26.650/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis \(farináceos e outros\) - Chamada Pública PNAE](#)

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro
Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 11- 6.940/2022

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo

Data: 23/05/2022 às 15:42:29

À Supervisão de Processo, para sequenciar conforme Despacho 9, complementado pelos despacho 10 e nota interna subsequente.

Atenciosamente,

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro
Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 12- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental - A/C David M.

Data: 02/06/2022 às 15:30:53

Prezados,

Considerando tratar-se de recursos viabilizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, gentileza informar da necessidade de publicação do aviso do Edital da Chamada Pública, além do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), em outros instrumentos (exemplo: Diário Oficial do Estado - DOE, Diário Oficial da União - DOU, jornais de grande circulação, afixação em mural, etc.).

Atenciosamente,

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Proc. Administrativo 13- 6.940/2022

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 03/06/2022 às 12:23:06

Prezada,

considerando que os contratos serão executados com recurso federal, o edital, acredito eu, deverá ser publicado no Diário da União. Não há previsão de utilização de recurso estadual.

Atenciosamente,

—

David Mendes
UNEI/SEAPA

Proc. Administrativo 14- 6.940/2022

De: Mariana V. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 03/06/2022 às 15:11:15

Prezada Secretária,

Segue para assinatura digital do Edital devidamente preenchido com a data de realização do Procedimento.

Att,

—

Mariana de Oliveira Dias Valente

STDA/SSLICOM/DT/SP

Anexos:

EDITAL_ChPublica001_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiola Paulino da Silva	06/06/2022 09:18:43	1Doc FABIOLA PAULINO DA SILVA CPF 098.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAD7-7AD4-44E5-02FA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA
PROCESSO ELETRÔNICO nº 6.940/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia 06/06/2022 ao dia 23/06/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia 24/06/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o **item 4** do Edital ou através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

Site para download do Edital:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php



1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 001/2022**, selecionará Organizações Formais (Cooperativas) de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 7º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ainda ser feitos através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>





5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas, ou no Plataforma Ágil através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITA-TIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	15.000	R\$ 27,02	R\$ 408.000,00
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofos e umidade. Isento de glúten. Embalagem primária com peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 200g	750	R\$ 2,63	R\$ 1.972,50
03	CANJICA DE MILHO BRANCO: despeliculada, tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, sem películas, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos. Após o cozimento deverá manter-se macia. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
04	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	4.200	R\$ 4,79	R\$ 20.118,00
05	COLORAU: produto na forma de pó fino, homogêneo, de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Não poderá conter em 100 gramas do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 gramas de gordura saturada. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 100g	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00

06	FARINHA DE ARROZ: a qual não contém glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1 (um) quilograma. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
07	FARINHA DE AVEIA: produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas, admitindo umidade máxima de 15% Pacote de 200 (duzentos) gramas. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 200g	450	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: obtida do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
09	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA: tipo 1, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, sendo permitido no máximo, 2% de impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 9,84	R\$ 103.320,00
10	FEIJÃO PRETO: tipo 1, In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 10,28	R\$ 107.940,00
11	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 400g	7.500	R\$ 14,04	R\$ 105.300,00

13	LEITE tipo “LONGA VIDA”: integral, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. Embalagem tipo tetrapark, caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	01 litro	7.500	R\$ 5,42	R\$ 40.650,00
14	LEITE UHT SEM LACTOSE: produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolisada, próprio para dietas com restrição de lactose. Embalagem primária: tipo tetrapark caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 90 (noventa) dias após a entrega.	01 litro	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
15	MANJERICÃO: desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
16	MILHO PARA PIPOCA: milho beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 500g	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
17	ORÉGANO: desidratado e moído, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Isento de mofos e umidade. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 4,28	R\$ 642,00
18	POLVILHO AZEDO: tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, coloração branca e textura fina. Isento de sujidades e mofos. Embalagem de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 1Kg	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABACATE: tamanho médio da espécie, com casca sã, mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00

02	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	Quilograma	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
03	ABOBRINHA TIPO ITALIANA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	Quilograma	4.500	R\$ 5,67	R\$ 25.515,00
04	ACELGA: de folhas macias, lisas, de tonalidade verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.050	R\$ 5,87	R\$ 6.163,50
05	ALFACE: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	Quilograma	1.350	R\$ 6,58	R\$ 8.883,00
06	ALHO: produto do tipo especial (até 8% de defeitos graves), branco, do subgrupo comum (contendo 20 ou mais bulbilhos por bulbo), da classe 5 (diâmetro transversal de 42 a 47 mm), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 40g.	Quilograma	1.500	R\$ 24,43	R\$ 36.645,00
07	BANANA NANICA: “fruta in natura”, tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	Quilograma	13.500	R\$ 4,79	R\$ 64.665,00
08	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	Quilograma	900	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00

09	BATATA INGLESA: grupo barak ou monalisa, classe 2, categoria i, limite de lesões de até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, lavadas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00
10	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 550 a 650g.	Quilograma	750	R\$ 5,96	R\$ 4.470,00
12	CEBOLA: classe 3, lisa, firme, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	6.000	R\$ 4,48	R\$ 26.880,00
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	4.500	R\$ 6,53	R\$ 29.385,00
14	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
15	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00

16	COUVE-FLOR: classe 06 (entre 19 e 21 cm), categoria i, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 1.000g.	Quilograma	450	R\$ 7,13	R\$ 3.208,50
17	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, isento de sujidades, parasitas e larvas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
18	INHAME: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
19	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
20	LARANJA TIPO SERRA D'ÁGUA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
21	MAÇÃ FUJI: classe 180 (com peso limite inferior e superior de 96 e 104g respectivamente), categoria 2, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,52	R\$ 41.400,00
22	MAMÃO: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00

23	MANDIOCA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.650	R\$ 6,15	R\$ 10.147,50
24	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20° C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses após a entrega.	Pote 500g	600	R\$ 45,48	R\$ 27.288,00
25	MELANCIA: inteira, globular, de superfície uniforme, tamanho médio, em bom estado de conservação, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 10.000g.	Quilograma	12.000	R\$ 3,48	R\$ 41.760,00
26	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Quilograma	30.000	R\$ 13,07	R\$ 392.100,00
27	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
28	REPOLHO VERDE: firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 2.000g.	Quilograma	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
29	TANGERINA: em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00

30	TOMATE: parcialmente maduro (sobre verde) firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. grupo: redondo, cor: molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria i, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	900	R\$ 7,18	R\$ 6.462,00
31	VAGEM MANTEIGA: com comprimento e largura de aproximadamente, 15 e 2 cm, respectivamente, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.884.539,70(hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)



6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de empacotamento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo (para farinha de mandioca); Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (e acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010, Decreto n° 6.268/2007 e Decreto n° 9.013/ 2017); Origem do produto; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. De acordo com a Resolução CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.3.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00);

6.3.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2022/2023, mediante a devida previsão financeira.





UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas), detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais (Cooperativas), detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo II**);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (**Anexo IV**);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do **Anexo II**, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital;

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do **Anexo II**, deste Edital;

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal;

IX - Na hipótese da Organização Formal não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A





falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal;

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente;

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal proponente;

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>
--

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Subsecretaria de Licitação e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até a data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 11**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1. Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.





10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da **Comissão Especial de Licitação**, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no edital, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 3 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os itens da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos pães e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Características organolépticas; Análises físico-química, microscópica e microbiológica (se aplicáveis); Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária).

11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.





11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;





12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo III**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no





Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no **item 6.2.2** e informações complementares requisitadas no **item 6.2.4**.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.





15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos





impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

17.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

18.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



18.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

18.5. Constituem Anexos do Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo III - Locais de entrega;

Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;

Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra.(nome da autoridade), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 001/2022**, Processo Administrativo nº **6.940/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2022 - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022** -, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	





CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo **MENSALMENTE** para estocáveis e **SEMANALMENTE** para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo II**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (**Anexo III**) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos no Edital e contrato.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 48 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.





6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação recente, com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, e com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.





7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados/associados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.



9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.





13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo III** - Locais de entrega;
- **Anexo V** – Termo de Recebimento e Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados		10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		
		Assentados	Indígenas	Quilombolas	
11. Orgânico Sim () Não ()	12. Nº de Associados com DAP Física		13. Nome do representante legal		
14. CPF			15. DDD/Fone	16. CEP	
19. Endereço			18. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2. CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010
--	-------------------------------	---

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



* Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Telefone/E-mail	



ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROT A	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
1A	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho - Projeto Vila Olavo Costa	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 202	Vila Olavo Costa
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 183	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio



108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	Parque Burnier
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
REGIÃO LESTE			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
70	E.M. Professor Oscar Schimidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 75	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 266	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Altivo Cintra, 25	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito





91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Brasilino F. de Oliveira, s/nº	São Bernardo
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Nove de Julho, 144	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Antônio Rufino, 86	Caiçaras





16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo





110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Maria Catarina Barbosa (Anexa Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era





137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
REGIÃO LESTE			
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Marumbi



71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
87	Creche Educacional Niraldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
REGIÃO NORDESTE			
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
REGIÃO OESTE			
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
REGIÃO SUL			
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia

34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
REGIÃO NORTE			
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
ESCOLAS ZONA RURAL			
ZONA RURAL			
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá



Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ nº _____, sediada em _____,
declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de **Chamada Pública nº 001/2022 -
Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022**, são produzidos pelos cooperados relacionados no
Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da Cooperativa
CPF:





ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em ___/___/___, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (Não Rubricar)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD7-7AD4-44E5-02FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 06/06/2022 09:18:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EAD7-7AD4-44E5-02FA>

Proc. Administrativo 15- 6.940/2022

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Mariana V.

Data: 03/06/2022 às 15:50:09

Prezada Mariana,

na cláusula 4.1 do edital será necessário a inclusão da dotação:

UG 651100

Plano de Trabalho 04.605.0023.2033.0000

Fonte: 0.1.00.000144

Natureza de Despesa: 3.3.90.32

Atenciosamente,

—

David Mendes

UNEI/SEAPA

Proc. Administrativo 16- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 06/06/2022 às 09:35:18

Prezada Secretária,

Considerando solicitação do Despacho 15, informamos que foi acrescida a dotação nos itens 7.2 do Edital e 4.1 da Minuta de Contrato. Portanto, estamos reencaminhando, por formalidade, o edital para nova assinatura.

Att.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Anexos:

EDITAL_ChPublica001_22.doc

EDITAL_ChPublica001_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiola Paulino da Silva	06/06/2022 10:10:16	1Doc FABIOLA PAULINO DA SILVA CPF 098.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA7B-6290-D4D6-AB18**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA
PROCESSO ELETRÔNICO nº 6.940/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia 06/06/2022 ao dia 23/06/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia 24/06/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o **item 4** do Edital ou através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

Site para download do Edital:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 001/2022**, selecionará Organizações Formais (Cooperativas) de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 7º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ainda ser feitos através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas, ou no Plataforma Ágil através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITA-TIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	15.000	R\$ 27,02	R\$ 408.000,00
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofos e umidade. Isento de glúten. Embalagem primária com peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 200g	750	R\$ 2,63	R\$ 1.972,50
03	CANJICA DE MILHO BRANCO: despelculada, tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, sem películas, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos. Após o cozimento deverá manter-se macia. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
04	CANJIQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	4.200	R\$ 4,79	R\$ 20.118,00
05	COLORAU: produto na forma de pó fino, homogêneo, de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Não poderá conter em 100 gramas do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 gramas de gordura saturada. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 100g	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00

06	FARINHA DE ARROZ: a qual não contém glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1 (um) quilograma. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
07	FARINHA DE AVEIA: produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas, admitindo umidade máxima de 15% Pacote de 200 (duzentos) gramas. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 200g	450	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: obtida do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
09	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA: tipo 1, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, sendo permitido no máximo, 2% de impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 9,84	R\$ 103.320,00
10	FEIJÃO PRETO: tipo 1, In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 10,28	R\$ 107.940,00
11	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 400g	7.500	R\$ 14,04	R\$ 105.300,00

13	LEITE tipo “LONGA VIDA”: integral, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. Embalagem tipo tetrapark, caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	01 litro	7.500	R\$ 5,42	R\$ 40.650,00
14	LEITE UHT SEM LACTOSE: produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolisada, próprio para dietas com restrição de lactose. Embalagem primária: tipo tetrapark caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 90 (noventa) dias após a entrega.	01 litro	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
15	MANJERICÃO: desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
16	MILHO PARA PIPOCA: milho beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 500g	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
17	ORÉGANO: desidratado e moído, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Isento de mofos e umidade. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 4,28	R\$ 642,00
18	POLVILHO AZEDO: tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, coloração branca e textura fina. Isento de sujidades e mofos. Embalagem de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 1Kg	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABACATE: tamanho médio da espécie, com casca sã, mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00

02	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	Quilograma	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
03	ABOBRINHA TIPO ITALIANA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	Quilograma	4.500	R\$ 5,67	R\$ 25.515,00
04	ACELGA: de folhas macias, lisas, de tonalidade verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.050	R\$ 5,87	R\$ 6.163,50
05	ALFACE: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	Quilograma	1.350	R\$ 6,58	R\$ 8.883,00
06	ALHO: produto do tipo especial (até 8% de defeitos graves), branco, do subgrupo comum (contendo 20 ou mais bulbilhos por bulbo), da classe 5 (diâmetro transversal de 42 a 47 mm), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 40g.	Quilograma	1.500	R\$ 24,43	R\$ 36.645,00
07	BANANA NANICA: “fruta in natura”, tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	Quilograma	13.500	R\$ 4,79	R\$ 64.665,00
08	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	Quilograma	900	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00

09	BATATA INGLESA: grupo barak ou monalisa, classe 2, categoria i, limite de lesões de até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, lavadas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00
10	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 550 a 650g.	Quilograma	750	R\$ 5,96	R\$ 4.470,00
12	CEBOLA: classe 3, lisa, firme, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	6.000	R\$ 4,48	R\$ 26.880,00
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	4.500	R\$ 6,53	R\$ 29.385,00
14	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
15	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00

16	COUVE-FLOR: classe 06 (entre 19 e 21 cm), categoria i, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 1.000g.	Quilograma	450	R\$ 7,13	R\$ 3.208,50
17	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, isento de sujidades, parasitas e larvas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
18	INHAME: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
19	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
20	LARANJA TIPO SERRA D'ÁGUA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
21	MAÇÃ FUJI: classe 180 (com peso limite inferior e superior de 96 e 104g respectivamente), categoria 2, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,52	R\$ 41.400,00
22	MAMÃO: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00

23	MANDIOCA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.650	R\$ 6,15	R\$ 10.147,50
24	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20° C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses após a entrega.	Pote 500g	600	R\$ 45,48	R\$ 27.288,00
25	MELANCIA: inteira, globular, de superfície uniforme, tamanho médio, em bom estado de conservação, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 10.000g.	Quilograma	12.000	R\$ 3,48	R\$ 41.760,00
26	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Quilograma	30.000	R\$ 13,07	R\$ 392.100,00
27	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
28	REPOLHO VERDE: firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 2.000g.	Quilograma	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
29	TANGERINA: em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00

30	TOMATE: parcialmente maduro (sobre verde) firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. grupo: redondo, cor: molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria i, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	900	R\$ 7,18	R\$ 6.462,00
31	VAGEM MANTEIGA: com comprimento e largura de aproximadamente, 15 e 2 cm, respectivamente, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.884.539,70(hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de empacotamento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo (para farinha de mandioca); Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (e acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010, Decreto nº 6.268/2007 e Decreto nº 9.013/ 2017); Origem do produto; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.3.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00);

6.3.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2022/2023, mediante a devida previsão financeira.

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	
651100	3.3.90.32	04.605.0023.2033.0000	0.1.00.000144

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas), detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais (Cooperativas), detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo II**);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (**Anexo IV**);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do **Anexo II**, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital;

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do **Anexo II**, deste Edital;

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal;

IX - Na hipótese da Organização Formal não ser responsável pelo beneficiamento do



produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal;

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente;

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal proponente;

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Subsecretaria de Licitação e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até a data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 11**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1. Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da



apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da **Comissão Especial de Licitação**, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no edital, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 3 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os itens da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos pães e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Características organolépticas; Análises físico-química, microscópica e microbiológica (se aplicáveis); Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária).



11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações



com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;

12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo III**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho,



Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no **item 6.2.2** e informações complementares requisitadas no **item 6.2.4**.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos



termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do



produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

17.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

18.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

18.5. Constituem Anexos do Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Projeto de Venda;
- Anexo III - Locais de entrega;
- Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;
- Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra.(nome da autoridade), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 001/2022**, Processo Administrativo nº **6.940/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2022 - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022** -, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	
651100	3.3.90.32	04.605.0023.2033.0000	0.1.00.000144



CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo II**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (**Anexo III**) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos no Edital e contrato.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento



devendo ser reposto no prazo máximo de até 48 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação recente, com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, e com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital, do contrato e da legislação aplicável.





7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados/associados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de



fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as





especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo III** - Locais de entrega;
- **Anexo V** – Termo de Recebimento e Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados		10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		
		Assentados	Indígenas	Quilombolas	
11. Orgânico Sim () Não ()	12. Nº de Associados com DAP Física		13. Nome do representante legal		
14. CPF			15. DDD/Fone	16. CEP	
19. Endereço			18. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2.CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010
--	------------------------------	---

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

* Preço publicado no Edital nº ___/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Telefone/E-mail	

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
1A	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho - Projeto Vila Olavo Costa	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 202	Vila Olavo Costa
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 183	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio

108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	Parque Burnier
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
REGIÃO LESTE			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
70	E.M. Professor Oscar Schimidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 75	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 266	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Altivo Cintra, 25	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito



91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Brasilino F. de Oliveira, s/nº	São Bernardo
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Nove de Julho, 144	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Antônio Rufino, 86	Caiçaras



16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo



110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Maria Catarina Barbosa (Anexa Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era





137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
REGIÃO LESTE			
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Marumbi





71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
87	Creche Educacional Niraldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
REGIÃO NORDESTE			
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
REGIÃO OESTE			
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
REGIÃO SUL			
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia



34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
REGIÃO NORTE			
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
ESCOLAS ZONA RURAL			
ZONA RURAL			
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá



Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ n° _____, sediada em _____,
declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de **Chamada Pública nº 001/2022 -
Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022**, são produzidos pelos cooperados relacionados no
Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da Cooperativa
CPF:



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
___/___/___, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (Não Rubricar)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA7B-6290-D4D6-AB18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 06/06/2022 10:10:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FA7B-6290-D4D6-AB18>

Proc. Administrativo 17- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara - A/C Vívian S.

Data: 06/06/2022 às 11:53:15

Setores (CC):

STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - AGC

Prezado,
Segue para demais providências pertinentes.
Juntamos abaixo o Memorando com a publicação do aviso.
[Memorando 55.402/2022 - Aviso Chamada Pública](#)

–

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Proc. Administrativo 18- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 06/06/2022 às 15:18:36

Prezada Secretária

Solicitamos informar os membros que comporão a Comissão Especial de julgamento desta Chamada Pública, inclusive os suplentes.

À sua consideração.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Proc. Administrativo 19- 6.940/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 06/06/2022 às 16:31:10

Prezada Supervisora,

com cordiais cumprimentos, reitero comunicação realizada no **Despacho 10** e com vinculação do memorando na **nota interna**.

I – Nathália Couto de Freitas (SEAPA - DCAG) - Titular

II – Íris Batista Gorne (SEAPA - DCAG) - Titular

III - Patricia Morais de Oliveira (SEAPA - DCAG) - Suplente

Atenciosamente,

–

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proc. Administrativo 20- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico

Data: 08/06/2022 às 09:03:47

Prezado Procurador,

Seguindo os trâmites adotados na última chamada pública, encaminho para análise Minuta de Portaria para designar os membros para comporem a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – SEAPA (em anexo) .

–

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Anexos:

Portaria_Comissao_Especial_ChP_001_22.doc

Proc. Administrativo 21- 6.940/2022

De: Wladimir A. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Aline C.

Data: 10/06/2022 às 09:16:00

Fineza proceder a estudos frente ao **Despacho 20- 6.940/2022**.

Em 10 de junho de 2022.

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

Proc. Administrativo (Nota interna 10/06/2022 11:32) 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: -

Data: 10/06/2022 às 11:32:25

Juntamos o arquivo pdf da minuta de portaria anexa ao despacho 20-6.940/2022.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Anexos:

Portaria_Comissao_Especial_ChP_001_22.pdf



PORTARIA N°

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – SEAPA.

A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como membros da Comissão Especial acima citada os seguintes servidores:

- I – Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira – STDA/SSLICOM;
- II - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto – STDA/SSLICOM;
- III - Vivian Aparecida Azalin de Sousa – STDA/SSLICOM;
- IV - Íris Batista Gorne – SEAPA/DCAG;
- V- Nathália Couto de Freitas – SEAPA/DCAG;

Art. 2º Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial acima citada os seguintes servidores:

- I- Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro – STDA/SSLICOM;
- II- Patrícia Morais de Oliveira – SEAPA/DCAG.

Art. 3º Os trabalhos serão presididos pelo Sr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira, substituindo-o, em caso de impedimento a servidora Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto.

Art. 4º Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Vivian Aparecida Azalin de Sousa.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora,

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Proc. Administrativo 22- 6.940/2022

De: Aline C. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Wladimir A.

Data: 20/06/2022 às 16:13:09

Prezado Procurador,

Com estudo/arquivo enviado em meio digital, para subsidiar manifestação.

Nome do arquivo: *Portaria - Proc eletr 6940-22 - CP 001-22 - análise portaria designa comissão especial de licitação*

Atenciosamente,

—

Aline Ramos Carrão

Estagiária Pós-Graduação

Proc. Administrativo 23- 6.940/2022

De: Wladimir A. - STDA - AJ - Licitações

Para: STDA - SSLICOM - DT - Departamento Técnico - A/C Josianne B.

Data: 21/06/2022 às 10:17:48

Setores envolvidos:

STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Referências: Despacho 20-6.940/2022.

Assunto: Minuta de Portaria. Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – SEAPA. Análise.

Ao STDA/SSLICOM/DT, Gerente

Sra. Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeta

O STDA/SSLICOM/DT solicitou a esta STDA/AJL conferência e, se de acordo, ratificação da minuta de Portaria que designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à Chamada Pública nº 001/2022 – SEAPA.

É o relatório. Passa-se ao estudo.

Além de formal e materialmente adequada, a minuta em foco se mostra em consonância com as previsões contidas nos arts. 6º, XVI; 38, III e V; e 51, todos da Lei nº 8.666/93 (diploma ainda aplicável, eis que só será revogado em 01/04/2023, conforme arts. 193, II, e 194 da Lei nº 14.133/21[1]), abaixo transcritos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - **comissão**, permanente ou **especial**, criada pela Administração com a função de **receber, examinar e julgar** todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. (Grifo nosso)

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...)

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; (...) (Grifo nosso)

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (Grifo nosso)

Nesse contexto, considerando que a designação de servidores para compor comissão especial de licitação é ato inerente à organização interna da Administração, a Portaria se afigura o ato normativo adequado aos fins colimados. A respeito, traz-se à colação a doutrina de José dos Santos Carvalho Filho[2], o qual, ao discorrer sobre *Portarias*, Instruções, Circulares, Ordens de Serviço, Provimentos e Avisos, assim preleciona:

Todos esses atos servem para a Administração **organizar sua atividade** e, por essa razão, são denominados por alguns autores de ordinatórios. Apesar de auxiliarem a Administração a definir melhor sua organização interna, a verdade é que, na prática, encontramos muitos deles ostentando caráter normativo, fato que provoca a imposição de regras gerais e abstratas.

O sistema legislativo próprio não adotou o processo de codificação administrativa, de modo que cada pessoa federativa, cada pessoa administrativa ou até órgãos autônomos dispõem sobre quem vai expedir esses atos e qual será o seu conteúdo. As tentativas que os estudiosos encetaram para distingui-los têm sido infrutíferas, pois que é grande a variação que sofrem no que se refere a seu conteúdo e à competência dos agentes. Entendemos, porém, que na prática administrativa atual é irrelevante distingui-los. Relevante é primeiramente entendê-los como **instrumentos de organização da Administração**. Depois, é verificar se, em cada caso, foi competente o agente que os praticou; se estão presentes os requisitos de validade; e qual o propósito do administrador. E, sobretudo, se observam o princípio da legalidade. (Grifo nosso)

Passando, pois, à análise da minuta de Portaria propriamente dita, pode-se dizer que esta se encontra formal e materialmente adequada, em consonância, outrossim, com as regras contidas na Lei Complementar Federal nº 95/98 (que *“Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”*), tendo esta AJL realizado pequenos ajustes, mais de ordem formal, ora apresentando a nova minuta anexa.

Posto isso, com a minuta de Portaria anexa, sugere-se remessa sucessiva do expediente:

1. à STDA/Secretária e ao STDA/SSLICOM/Subsecretário, para ciência;
2. à Sra. Prefeita, para assinatura da minuta de Portaria;
3. ao STDA/SSADM/DGDA, para publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município.
4. ao STDA/SSLICOM/DT, para adoção das providências que lhe sejam cabíveis.

É o parecer.

Em 21/06/2022.

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

[1]Art. 193. **Revogam-se:**

(...)

II - a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei**.

Art. 194. Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Brasília, **1º de abril de 2021**; 200o da Independência e 133o da República. (Grifo nosso)

[2] CARVALHO FILHO, José dos Santos, in “Manual de Direito Administrativo”, 31ª edição, São Paulo: Atlas, 2017, p. 118.

Anexos:

Portaria_Proc_eletr_6940_22_CP_001_22_analise_portaria_designa_comissao_especial_de_licitacao.odt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7627-71D8-ECDA-6CD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WLADIMIR DE OLIVEIRA ANDRADE (CPF 605.XXX.XXX-53) em 21/06/2022 10:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7627-71D8-ECDA-6CD1>

Proc. Administrativo 24- 6.940/2022

De: Artur B. - STDA - SSLICOM - DCLI

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 21/06/2022 às 15:35:36

Prezada,

Encaminho Portaria anexada ao Despacho 23- 6.940/2022 para publicação.

Atenciosamente,

—

Artur de Hollanda Batitucci

Assessor - Subsecretaria de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 25- 6.940/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SOD - Sup. II de Oficialização de Documentos

Data: 21/06/2022 às 16:21:20

Prezados,

Segue para formatação e numeração.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 26- 6.940/2022

De: Marlon M. - STDA - SSADM - DGDA - SOD

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 21/06/2022 às 16:48:31

Prezada,

Segue em anexo a Portaria nº 12.278, devidamente oficializada e numerada, para solicitar assinatura da Exma. Sra. Prefeita.

Att.

—

Marlon de Oliveira Marcelino

Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

Anexos:

12278.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Margarida Salomão	21/06/2022 17:15:41	1Doc MARGARIDA SALOMÃO CPF 135.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A924-1FD9-27F8-4444**



PORTARIA Nº 12.278

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - SEAPA.

A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como membros da Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022-SEAPA os seguintes servidores:

- I** - Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira - STDA/SSLICOM;
- II** - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - STDA/SSLICOM;
- III** - Vivian Aparecida Azalin de Sousa - STDA/SSLICOM;
- IV** - Íris Batista Gorne - SEAPA/DCAG;
- V** - Nathália Couto de Freitas - SEAPA/DCAG.

Art. 2º Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Licitação a que se refere o art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:

- I** - Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro - STDA/SSLICOM;
- II** - Patrícia Morais de Oliveira - SEAPA/DCAG.

Art. 3º Os trabalhos serão presididos pelo Sr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira, substituindo-o, em caso de impedimento a servidora Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto.

Art. 4º Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Vivian Aparecida Azalin de Sousa.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 21 de junho de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A924-1FD9-27F8-4444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 17:15:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A924-1FD9-27F8-4444>

De: Marlon M. - STDA - SSADM - DGDA - SOD

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 22/06/2022 às 08:43:35

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 22/06/2022 às 00:01

PORTARIA Nº 12.278 - Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - SEAPA. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Designar para atuarem como membros da Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022-SEAPA os seguintes servidores: **I** - Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira - STDA/SSLICOM; **II** - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto - STDA/SSLICOM; **III** - Vivian Aparecida Azalin de Sousa - STDA/SSLICOM; **IV** - Íris Batista Gorne - SEAPA/DCAG; **V** - Nathália Couto de Freitas - SEAPA/DCAG. **Art. 2º** Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Licitação a que se refere o art. 1º desta Portaria os seguintes servidores: **I** - Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro - STDA/SSLICOM; **II** - Patrícia Morais de Oliveira - SEAPA/DCAG. **Art. 3º** Os trabalhos serão presididos pelo Sr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira, substituindo-o, em caso de impedimento a servidora Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto. **Art. 4º** Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Vivian Aparecida Azalin de Sousa. **Art. 5º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 21 de junho de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.#

Atenciosamente,

—

Marlon de Oliveira Marcelino
Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 28/06/2022 às 16:38:11

Prezados(as), boa tarde.

Segue ata da sessão realizada.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Anexos:

1_ata_Chamada_Publica_001_22.PDF

Ata da 1ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 12.278 de 22 de junho de 2022, que de acordo com o disposto na Lei 14.159/2021 combinada com o Decreto 14.350/2021 e Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da **Chamada Pública 001/2022 - SEAPA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, às nove horas no Auditório da Prefeitura de Juiz de Fora, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar início aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe.

DOS PROPONENTES: Compareceram à reunião o Sr. Mauro Oteiro e Silva, inscrito no CPF sob o nº 006.786.620-45, representante da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE – LTDA.** e a Sra. Gilvane Miranda da Silva, inscrita no CPF sob o nº 003.060.976-30, representante da **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.**

Compareceu também à reunião o Sr. Cledinei Carneiro Zavaski, RG: MG – 22.547.523, apenas para acompanhamento da sessão.

A Presidente em Substituição da Comissão Especial de Licitação salientou que ela e os demais membros da Comissão cumprirão a lei, respeitando os direitos dos licitantes e a lisura do certame.

DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS:

Foram entregues os seguintes envelopes lacrados conforme item 9.1 do edital, sendo conferidos e assinados no laço por todos os membros da Comissão e os proponentes presentes:

Chamamento Público 001/2022 – SEAPA

REMETENTE	ENTREGUE EM
Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Família da Comunidade de Ribeiro Junqueira	21/06/2022
Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.	23/06/2022
Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais	23/06/2022

DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão fez a abertura dos envelopes entregues com os documentos de habilitação/pedido de credenciamento, todos dentro do prazo estabelecido no edital, rubricou-os, assim como os proponentes.

A Comissão Especial de Licitação decidiu suspender o procedimento licitatório para análise da documentação. Após a análise, nos termos do 10.2 do edital, o resultado final e a classificação das Organizações habilitadas serão publicados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora. Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº **6.940/2022 - SEAPA.**

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO:


Josianne N. Queiros da Silva Barbetto

MEMBRO-VOGAL:


Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro

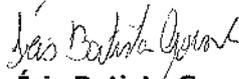
Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA

SECRETÁRIA:



Vivian Aparecida Azalin de Sousa

Representantes da SEAPA:



Íris Batista Gorne



Nathália Couto de Freitas

Proponentes/Representantes:

1 - COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.

2 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA.

Proc. Administrativo 28- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SRH - APA - SEOP - Supervisão da Estrutura Organizacional e Processos de Trabalho - A/C Mônica A.

Data: 28/06/2022 às 17:39:20

Prezada,

Considerando a necessidade de abertura de processo físico para juntada de documentos da Concorrência.

Considerando autorização expressa no Memorando 31.364/2021 emitido via Plataforma Digital - Prefeitura Ágil.

Informa-se que foi aberto o processo físico de nº **00101/2022- Assunto:** Processo Físico para juntada de documentos do Proc. Eletrônico 6.940/2022 - Chamada Pública nº 001/22. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA.

Gentileza incluir o número do processo físico no campo próprio do processo eletrônico para vinculação.

Att.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 30/06/2022 às 16:49:54

Prezados(as), boa tarde.

Segue ata da 2ª sessão realizada.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Anexos:

2_ata_Chamada_Publica_001_22.pdf

Ata da 2ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 12.278 de 22 de junho de 2022, que de acordo com o disposto na Lei 14.159/2021 combinada com o Decreto 14.350/2021 e Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da Chamada Pública 001/2022 - SEAPA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2022, às quinze horas na Sala de reuniões da Prefeitura de Juiz de Fora, situada à Av. Brasil, 2001 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe.

Conforme consta na ata da 1ª reunião, a Comissão Especial de Licitação decidiu suspender o procedimento licitatório para análise da documentação. Sendo assim, após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM e análise técnica realizada pelas representantes da SEAPA, a Comissão decidiu pelo CREDENCIAMENTO da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE – LTDA** e a da **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** por atenderem a todos os termos dispostos no edital convocatório. Já a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** não se encontra credenciada, por não atender o disposto no item 8.1 do edital, pois não se enquadra como Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas). Posto isto, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, previsto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU – Diário Oficial da União. Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº 6.940/2022 - SEAPA.

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO:



Josianne N. Queiros da Silva Barbeta

MEMBRO-VOGAL:



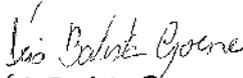
Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro

SECRETÁRIA:

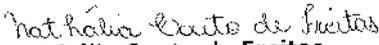


Vivian Aparecida Azalin de Sousa

Representantes da SEAPA:



Iris Batista Gorne



Nathália Couto de Freitas

Proc. Administrativo 29- 6.940/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 30/06/2022 às 16:53:42

Prezada Deise, boa tarde.

Fineza publicar os arquivos em anexo no DOM e DOU.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Anexos:

Aviso_Publicacao_DOM_Chamada_Publica_001_22.doc

Aviso_resumido_DOU_Chamada_Publica_001_22.doc

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara

Data: 04/07/2022 às 12:38:46

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/07/2022 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 - SEAPA – Processo Administrativo n.º 6940/2022 – AVISO: A Comissão Especial de Licitação informa o resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022 - SEAPA, Processo Administrativo n.º 6940/2022, conforme transcrito abaixo:** Após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM e análise técnica realizada pelas representantes da SEAPA, a Comissão decidiu pelo CREDENCIAMENTO da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA** e a da **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** por atenderem a todos os termos dispostos no edital convocatório. Já a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** não se encontra credenciada, por não atender o disposto no item 8.1 do edital, pois não se enquadra como Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas). Posto isto, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 30 de junho de 2022. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PJF.

Atenciosamente,

–

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: -

Data: 04/07/2022 às 12:54:01

Informamos ainda que, a publicação no DOU foi encaminhada à Imprensa Nacional no dia 30/06/22, solicitando a publicação para dia 01/07/22, conforme comprovante em anexo,.

Após ligação telefônica, fomos informados que ocorreu um problema interno no sistema do DOU e fomos orientados para tratar do assunto na Central de Atendimento do Órgão buscando uma solução para questão.

Já iniciamos contato e efetuamos a descrição do problema através do ticket 98781, transcrito abaixo, no momento estamos aguardando posicionamento do Órgão:

Descrição do ticket

Ticket 98781

Solicito publicação de matéria encaminhada com os seguintes dados: Data de envio: 30/06/2022 17:21:43; Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora; Operador: Deise Osorio Cardoso; Ofício: 7234294; Data prevista de publicação: 01/07/2022; Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3; Forma de pagamento: Empenho; Sequencial: 14669160; Arquivo(s): CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf; MD5: 6cc87b6180553579 3259649ce85180c4; Tamanho (cm): 5,00; Valor: R\$ 194,60. Como mandamos em horário avançado, pensamos que não ouve tempo hábil para inserção e aguardamos que fosse publicada no dia 04/07/22 (hoje), como não foi, verificamos o sequencial da matéria e vimos que a mesma está liberada para publicação. Entramos em contato por telefone e fomos informados que, ocorreu um erro na conversão e deveríamos fazer contato através deste canal, solicitando revisão da matéria e publicação da mesma, de forma extraordinária ou no mais tardar na próxima edição (05/07/2022 - terça-feira). Desde já agradecemos a resolução do caso.

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN.pdf

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN_DESCRICAO.pdf

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN_OFICIO.pdf

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN_SITUACAO_DA_MATERIA.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

##ATO AVISO

##ATO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 - SEAPA

##TEX Referência: Processo Eletrônico n.º 6940/2022 – A Subsecretaria de Licitações e Compras informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php o Resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022 - SEAPA.

##DAT Juiz de Fora, 30 de junho de 2022.

##ASS PEDRO PAULO LELIS CARNEIRO OLIVEIRA

##CAR Subsecretário de Licitações e Compras

Brasília, 04 de julho de 2022

fale com o administrador

	Relatório	Cadastro de Origem	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofício	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários	

CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf (42545 bytes, 12 linhas)

MD5: 6cc87b61805535793259649ce85180c4**Ofício:** 7234294**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Origem:** Prefeitura Municipal de Juiz de Fora**Valor:** 194,60

Sustar

[Voltar]

Registro de alterações na situação da matéria				
Data	Anterior	Posterior	Usuário	Descrição
30/06/2022 17:21:43	Inexistente	Aguardando Conversão	Sistema	Inclusão da matéria na base
30/06/2022 17:21:56	Aguardando Conversão	Liberada	Sistema	Materia convertida GN4

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/06/2022 17:21:43
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Operador: Deise Osorio Cardoso
Ofício: 7234294
Data prevista de publicação: 01/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14669160	CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf	6cc87b6180553579 3259649ce85180c4	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			4,71	R\$ 194,60

Lista de Matérias								
Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf	14669160	194,60	Empenho	7234294	Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	01/07/2022	Liberada	Deise Osorio Cardoso

Proc. Administrativo 31- 6.940/2022

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara

Data: 05/07/2022 às 18:10:43

Após inúmeros contatos com o DOU, na tentativa de localizar a publicação solicitada no Despacho 29, e com a informação que houve um "truncamento" no sistema, informaram que a publicação ocorreu no dia 01/07/2022.

Assim segue comprovante da publicação.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_01_07_2022_pag_332.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 286/2021, Contratado: OPERA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.565.123/0001-63, Objeto: Prorrogado o prazo de vigência contratual de 24/07/2022 a 28/02/2023, Dotação: 3308.244.0030.1.460.44.90.51 - Obras e Instalações. Informações: e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34) 3271-8181/3271-8218. Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 30 de junho de 2022.

AVISO DE PENALIDADE

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontram disponíveis no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Editais de Penalidades: O Município de Ituiutaba, à luz do disposto nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, comunica que decidiu, em decorrência dos fatos ocorridos durante as execuções de: 1) Ata de Registro de Preços nº 047/2021, rescindir unilateralmente a Ata firmada com a empresa CAMPOS E LOMBARDI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.566.210/0001-23; 2) Ata de Registro de Preços nº 064/2021, rescindir unilateralmente a Ata firmada com a empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ 13.444.068/0001-01; 3) Ata de Registro de Preços nº 050/2021, rescindir unilateralmente a Ata firmada com a empresa GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 24.143.445/0001-99. Nos termos da Lei nº 8.666/93. Observações: Conforme decisão do Sra. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em consequência do descumprimento contratual e por força do art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores aplicam-se às empresas referidas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com o Município de Ituiutaba, pelo prazo de 2(dois) anos, a contar da publicação deste edital. Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado o direito de apresentar recursos, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93.

ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo de Vigência de Prazo aos Contratos Nº 219701 E 219702. Processo de Licitação Nº: 097/2021. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 038/2021. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratada: Norte Line Telecomunicações Ltda-ME / Zavaz Internet Janaúba Ltda. Objeto da Licitação: Fornecimento de internet banda larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica. Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022. Prorrogação: 14/06/2022 a 14/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo aditivo de reequilíbrio econômico a ata nº 222503. Processo de Licitação nº.: 025/2022. Modalidade: Pregão presencial nº 010/2022. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada: Contexto Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria de Educação. Valor total acrescido neste Aditivo: R\$ 12.676,80. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 914.866,12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro aditivo de reequilíbrio econômico a ata nº 222505. Processo de Licitação nº.: 025/2022. Modalidade: Pregão presencial nº 010/2022. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada: Wilton Charles Vieira da Silva. Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria de Educação. Valor total acrescido neste Aditivo: R\$ 41.096,80. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 165.641,80.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação Nº: 207/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 79/2021. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratadas/Valores totais: Info Direct Comercial Ltda / R\$ 8.600,00; Grafitext Serviços Gráficos Eireli / R\$ 5.460,00. Objeto da Licitação: Aquisição de materiais e impressos gráficos para atender as demandas das secretarias desta prefeitura. Vigência: 23/03/2022 à 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL Nº 4/2022

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 004/2022 torna público que está aberto o Processo Seletivo Simplificado 004/2022, tendo como objeto a contratação temporária de 08 (oito) cargos, sendo 05 (cinco) vagas para Cirurgião Dentista Clínico Geral e 03 (três) vagas para Técnico em Saúde Bucal, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Prazo de inscrições: de 04/07/2022 a 14/07/2022. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br na aba "concurso público" ou no mural da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG localizado no hall de entrada. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde - das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h.

João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2022.
GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA
Presidente da Comissão Coordenadora
do Processo Seletivo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Processo Licitatório nº 121/2022 - Através de sua Pregoeira Municipal - Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia 14 de Julho de 2022, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Plantadeira de Sementes 04 linhas destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2022.
ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - SEAPA

Referência: Processo Eletrônico n.º 6940/2022 - A Subsecretaria de Licitações e Compras informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php o Resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 30 de junho de 2022.
PEDRO PAULO LELIS CARNEIRO OLIVEIRA
Subsecretário de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que se acha aberto Edital de Licitação Credenciamento nº002/2022, na Modalidade Inexigibilidade n. 007/2022 Processo Licitatório n. 49/2022. Objeto: Contratação de médico especializado para prestação de serviços de inspeção de Saúde/Perícia médica para atender o Instituto Municipal de Previdência dos servidores públicos do município de Juramento/MG - (PREVJUR). A documentação deverá ser entregue/protocolada do dia 04/07/2022 até 15/07/2022 das 08h às 11h30min e de 13h as 17h horas, na sala de licitação Avenida Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG, CEP: 39590-000. Maiores informações e retirada de edital e seus anexos pelo e-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira de 08:00 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.

JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA(MG), torna público o aviso de licitação, objetivando a "Aquisição de gás liquefeito, 13 quilos, de uso doméstico, (vasilhame/bujões com carga e recarga). Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 012/2022. Abertura dos envelopes dia 15.07.2022, até as 09:05 horas. Edital publicado no site www.juvenilia.mg.gov.br.

IAGO FAGNER RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Processo Licitatório nº 060/2022.

Torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma e reforço estrutural da academia da saúde, no município de Lontra/MG. Abertura dia 22/07/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Manhumirim/Mg, Torna Público A Realização do Processo Licitatório nº 069/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2022, Registro de Preços nº 016/2022, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de kits de Cestas Básicas para atendimento às famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no Município de Manhumirim/MG. Horário e Data de Entrega/Protocolo dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: Até às 07h30min (Sete Horas e Trinta Minutos) do Dia 15/07/2022. Data e Horário de Abertura da Sessão, Credenciamento e Julgamento: Dia 15/07/2022, às 08h00min (Oito Horas). LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nºs 1.835/2007, 099/2015 e 187/2017, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. INFORMAÇÕES/EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo Telefone: (33)3341-9945 ou pessoalmente, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no site www.manhumirim.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br.

Manhumirim/MG, 30 de junho de 2022.
SÉRGIO BOREL CORRÊA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2022 - Processo nº 42/2022 - Pregão Presencial nº 17/2022 - Contratado: Foco Automóveis Eireli, CNPJ: 10.376.703/0001-72. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade) - nos termos da Resolução nº 7791/2021, instituída por meio da SES/MG e o Município de Marliéria/MG. Vigência: 06 meses - Valor do Contrato: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Data: 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Processo Licitatório Nº 77/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviço de suporte técnico aos programas desenvolvidos pelo Datasus/Ministério da Saúde, contando com assessoria e consultoria na estratégia de saúde da família visando alcance de seus indicadores. O edital está disponível no site www.martinhocampos.mg.gov.br/. Data da sessão: 14/07/2022 às 13:00h. Maiores informações: (37)3524-1273.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito



Proc. Administrativo (Nota interna 07/07/2022 14:36) 6.940/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 07/07/2022 às 14:36:11

Prezados(as), boa tarde.

Foi dada ciência da publicação às Cooperativas através dos [Ofício 12.879/2022 - Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA \(\)](#), [Ofício 12.874/2022 - Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA \(\)](#) e [Ofício 12.873/2022 - Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA \(\)](#)

À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Proc. Administrativo 32- 6.940/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 11/07/2022 às 17:17:36

Prezada Gerente,

Diante da não interposição de recurso pelos proponentes participantes, encaminho o processo para que seja solicitado pela SEAPA, as amostras conforme exigência do item 11.1 do edital.

Após análise das amostras com parecer técnico, retornar os autos à SSLICOM para conclusão e homologação do procedimento.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182



Proc. Administrativo 33- 6.940/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCA

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Data: 04/08/2022 às 11:13:22

Setores envolvidos:

GP, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Prezada Sra. Secretaria Fabiola,

Com cordias cumprimentos, informo que ao realizar análise documental e do projeto de venda apresentado pelas cooperativas credenciadas nesta Chamada Pública para darmos prosseguimento ao exigido no item 11.1 do Edital, este Departamento detectou fragilidades no tocante a elaboração do preço referência dos itens existentes.

Estas fragilidades estão relacionadas ao não encaminhamento dos orçamentos recebidos e documentos comprobatórios da pesquisa realizada no banco de preços, utilizados como cálculo do preço referência, para dar abertura do processo.

Este departamento possui arquivados os e-mails enviados às cooperativas com a solicitação de orçamento e os retornos, portanto não foi arquivado no momento da consulta ao painel de preços os documentos comprobatórios desta pesquisa. Sendo impossível, neste momento, comprovar as informações descritas na planilha de cálculo do preço referência encaminhada no momento da abertura do processo.

Desta forma, solicito que este despacho seja encaminhado ao DEPCONSU/PGM para análise jurídica com pedido de revogação ou anulação devido aos erros detectados.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF67-24B1-B937-2289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 04/08/2022 11:13:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EF67-24B1-B937-2289>

Proc. Administrativo 34- 6.940/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 04/08/2022 às 16:29:09

Prezada Anna Flávia,

com cordiais cumprimentos, encaminho **Despacho 33** para análise e parecer.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Proc. Administrativo 35- 6.940/2022

De: Anna A. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 04/08/2022 às 16:32:39

Setores envolvidos:

GP, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Ao DEPCONSU/Gerência,

Encaminhado para ciência, análise e manifestação.

À disposição.

—

Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FC9-4BE5-901C-F13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 04/08/2022 16:32:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6FC9-4BE5-901C-F13F>



Proc. Administrativo 36- 6.940/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Marcus C.

Data: 04/08/2022 às 16:52:04

Setores envolvidos:

PGM - GAB, GP, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Ao Procurador-Geral do Município,

Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,

Considerando as atribuições da AJL/STDA e o fato de que o certame em curso ainda não fora homologado, sugiro remessa ao órgão jurídico local para que a dúvida trazida pela SEAPA seja devidamente avaliada e dirimida.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D75E-8534-B2E8-C518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 04/08/2022 16:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D75E-8534-B2E8-C518>



Proc. Administrativo 37- 6.940/2022

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: STDA - AJ - Licitações - Assessoria Jurídica de Licitações - A/C Wladimir A.

Data: 10/08/2022 às 15:18:37

Setores envolvidos:

PGM - GAB, GP, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Prezado Sr. Procurador,

Encaminho para ciência e manifestação jurídica, conforme atribuições desta AJL/STDA.

Atenciosamente,

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B26-2932-7CE8-6630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 10/08/2022 15:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8B26-2932-7CE8-6630>

Proc. Administrativo 38- 6.940/2022

De: Wladimir A. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Marcos R.

Data: 17/08/2022 às 19:43:36

Fineza proceder a estudos frente a manifestação da PGM e considerando que V.Sa. já se manifestou nestes autos quando da análise do edital da chamada pública.

Em 17 de agosto de 2022

—

Wladimir de Oliveira Andrade
Procurador Municipal

Proc. Administrativo 39- 6.940/2022

De: Marcos R. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Wladimir A.

Data: 24/08/2022 às 10:00:14

Prezado.

Devolvo com Estudos.

Encaminhados por E-mail.

Att,

—

Marcos Antonio Albano Ribeiro

Assessor - AJL

Proc. Administrativo 40- 6.940/2022

De: Wladimir A. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 24/08/2022 às 15:56:05

Considerando o despacho 33 e tendo em vista que no Termo de Referência apresentado por essa secretaria quando da abertura do processo constaram valores dos itens licitados e também considerando que no despacho 33 foi informado a existência de informações que contenham os valores licitados, indago se os mesmos são diferentes dos que constaram do Termo de Referência, pois caso sejam os mesmos informados no edital, a questão poderá ser sanada com a juntada nesse processo das informações que não foram prestadas à época própria.

Assim, antes de me manifestar conclusivamente, solicito que sejam prestadas informações no sentido de que fique registrado neste processo se os valores que constaram do Termo de Referência divergem daqueles levantados pela SEAPA e, mesmo que sejam diferentes, sugiro que os mesmos sejam anexados neste processo para fins de registro para tomada de decisão futura.

Com essas informações, o processo deverá nos retornar para análise conclusiva.

Em 24 de agosto de 2022

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

—

Wladimir de Oliveira Andrade

Procurador Municipal

Proc. Administrativo 41- 6.940/2022

De: Iris G. - SEAPA - DCAG

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Wladimir A.

Data: 24/08/2022 às 17:33:02

Prezado Sr. Procurador,

Com cordiais cumprimentos, esclareço que para a composição da formação de preço para o presente Proc. Administrativo 6.940/2022 - Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA, foram utilizados 05 (cinco) orçamentos, a partir de solicitação formal enviada por e-mail por parte desta Secretaria para as Cooperativas Formais, adicionados das consultas realizadas no Painel de Preços para os itens que não obtiveram sucesso nos retornos das cotações solicitadas, para que assim fosse cumprida a exigência de três cotações.

Com isso, os valores dos itens publicados no Termo de Referência foram determinados a partir da média das cotações provenientes das Cooperativas e do Painel de Preço. No entanto, temos arquivados apenas os preços enviados pelas Cooperativas, não constando em nossos arquivos documento comprobatório da cotação dos valores realizada no Painel de Preços. Portanto, mesmo com os 05 (cinco) orçamentos das Cooperativas, torna-se o presente Processo frágil, conforme apontado no despacho 33, pois não há vias comprobatórias da cotação realizada no Painel de Preços. Ressalta-se que, mesmo que ocorra nova consulta de preço nesta referida Plataforma, o valor médio dos alimentos seria diferente do valor publicado no TR em questão, o que ocasionaria em divergências nos valores constantes nos contratos assinados pelas Cooperativas vencedoras do certame e implicaria em possíveis questionamentos por parte das Cooperativas que participaram do processo.

Para comprovar o exposto, seguem em anexo o documento com as cotações recebidas pelas Cooperativas Formais e a justificativa formal sobre a formação de preços que foi encaminhada na abertura deste Processo, contendo a tabela com os valores utilizados para determinar o preço médio dos itens constantes no Termo de Referência.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Justificativa_sobre_pesquisa_de_preco_Chamada_Publica_PNAE.pdf

Orcamentos_Cooperativas.pdf